



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e em copos de 200 ml, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

#### 2.1. Da necessidade da contratação:

A aquisição de água mineral em galões de 20 litros e copos descartáveis de 200 ml é indispensável para atender às necessidades diárias dos servidores, vereadores e do público em geral que frequenta as dependências da Câmara Municipal de Pará de Minas. Esse fornecimento garante o bem-estar e o conforto de todos que utilizam os espaços da instituição, especialmente durante reuniões, sessões legislativas e outros eventos promovidos pela Casa Legislativa.

A oferta de água potável de forma acessível é essencial para a manutenção de um ambiente saudável e produtivo. Considerando o fluxo constante de pessoas na Câmara, é imprescindível que todos tenham acesso a água de qualidade, uma vez que esta é uma necessidade básica, sobretudo em períodos de maior calor ou em eventos que exigem maior permanência nas instalações da Casa.

Além disso, a aquisição em galões e copos descartáveis é uma solução prática e econômica para atender à demanda, permitindo uma logística eficiente na distribuição e no consumo de água em diferentes ambientes da Câmara. Dessa forma, asseguramos o cumprimento de nosso compromisso em proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, alinhado à responsabilidade administrativa e à qualidade no serviço prestado.

#### 2.2. Da dispensa de licitação:

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Conforme Análise Prévia do presente processo de compra, às fls. 08 apurou-se que o somatório a ser despendido no presente exercício financeiro está dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação, considerando-se objetos de mesma natureza, conforme o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2019 da Câmara Municipal de Pará de Minas.

### **2.3. Da prescindibilidade dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):**

Para a presente contratação utiliza-se **Instrução Normativa federal SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

A utilização da regulamentação federal tem por base o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas pelo Ato da Mesa Diretoria nº 01/2024.

Nestes termos, conforme preceitua o art. 14, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é **facultada** na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A não elaboração do ETP justifica-se ante a baixa complexidade do objeto, simplicidade de obrigações e o pequeno valor envolvido. Por fim, ressalta-se também que o custo e o tempo necessário para se elaborar o ETP, no presente caso, superam os benefícios dele esperados, podendo-se justificar-se pela ausência de praticidade e economia.

### **2.4. Do Plano Anual de Contratação:**

O Plano de Contratação Anual é uma ferramenta estratégica fundamental para assegurar o planejamento eficiente e a transparência na gestão pública. Ele permite à Câmara Municipal de Pará de Minas organizar, com antecedência, as demandas necessárias ao pleno funcionamento da instituição, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e alinhados às prioridades institucionais. Para o exercício de 2025, a Câmara já elaborou o seu Plano de Contratação, contemplando as aquisições e serviços indispensáveis para o atendimento das atividades legislativas e administrativas.

Dentre as contratações previstas no plano está a aquisição de água mineral (garrafão de 201 e copo descartável de 200 ml), essencial para o atendimento diário de servidores, vereadores e do público que frequenta as dependências da Câmara. A inclusão desse item no planejamento anual reforça o compromisso da instituição com a organização e a eficiência, assegurando que todas as contratações necessárias sejam realizadas de maneira criteriosa e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

O PCA pode ser consultado por meio do link <https://www.parademinas.mg.leg.br/?op=pca>.



## 2.5. Da ausência de elaboração de Mapa De Riscos:

A presente contratação visa a aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e em copos de 200 ml. De acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tal produto é classificado como comum, uma vez que possui especificações usuais de mercado, e não requerem características peculiares ou complexas.

Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboração de um Mapa de Riscos para este processo licitatório, visto que se trata de uma contratação de baixa complexidade e valor reduzido. Além disso, a aquisição de água mineral é um tipo de compra recorrente realizada pela Câmara Municipal, que já possui experiência e conhecimento necessários para gerir e executar este tipo de processo de forma eficiente e segura.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | QTD. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|------|-------|--|
| 1    | 1050 | galão | <b>CATMAT: 445485</b><br>Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo 20 litros (sem vasilhame). Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Obs.: vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em regime de comodato. |
| 2    | 100  | caixa | <b>CATMAT: 455484</b><br>Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo plástico lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 ml. Caixa contendo 48 copos.   |

### Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

**CATMAT: 445485**

**Capacidade do garrafão:** 20 litros.

**Material da embalagem:** PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos,



bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

**Validade da água:** no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

#### **Item 2: Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável:**

**CATMAT:** 445484

**Unidades de fornecimento:** caixa contendo copos de 200 mililitros (ml);

**Tipo de embalagem:**

- Copo de 200 mililitros (ml).

**Material:** embalagem fabricada em PET, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto;

**Validade da água:** no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

#### **3.1. Justificativa da não utilização do catálogo eletrônico de padronização:**

Até o presente momento, a Câmara Municipal de Pará de Minas não possui um catálogo próprio de padronização. Portanto, conforme autorizado pelo art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o catálogo do Poder Executivo Federal. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual deve ser consultado para verificar se a contratação desejada está contemplada em seus termos.

Conforme consulta realizada no link: Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, identificou-se que o objeto desta contratação está devidamente padronizado, contendo os códigos 445485 e 445484.

No entanto, tendo em vista que a utilização do catálogo é facultativa e que há necessidade de detalhamento adicional específico ao contexto da Câmara Municipal, optamos por elaborar o Termo de Referência com base nos nossos modelos, visando atender plenamente às demandas locais e assegurar que o produto atenda aos critérios de qualidade e especificações necessárias.

#### **3.2. Da possibilidade de prorrogação:**

A presente contratação se caracteriza como fornecimento contínuo, haja vista que a necessidade de aquisição de água mineral é permanente. Desta forma, a presente contratação



poderá ser prorrogada, conforme permitido pela legislação, garantindo a entrega contínua de um produto indispensável para os trabalhos na Câmara Municipal.

### **3.3. Indicação de marcas e modelos:**

Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

### **3.4. Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.5. Descrição da solução:**

**3.5.1.** A **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

**3.5.2.** A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradadas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

**3.5.3.** O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

**3.5.4.** As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **01 (um) dia útil para o item 01 e 03 (três) dias úteis para o item 02**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

**4.1.1.** Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer



pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

**4.2.** O objeto deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado**, localizado na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, nos horários previamente agendados.

**4.3.** O vasilhame referente ao item 01, será fornecido pelo fornecedor em regime de comodato.

**4.4.** Os preços ajustados deverão contemplar todas as despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, tributos, impostos, encargos trabalhistas, seguros, despesas com funcionários, custos de transporte e quaisquer outros custos envolvidos na entrega.

**4.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.6.** A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

**4.7.** O objeto deverá estar em perfeita condição, sem sinais de adulteração, violação ou danos à embalagem, garantindo sua integridade e qualidade no momento da entrega.

**4.8.** A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

## **5. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** As comunicações entre Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.3.** O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:



**5.3.1. GESTOR DO CONTRATO:** José Carlos Moreira Júnior - Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, conforme art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 07/2023.

**5.3.2. FISCAL DO CONTRATO:** Luciana Maria dos Santos Pereira - Chefe da Divisão de Patrimônio, conforme Portaria nº 13/2025.

**5.4.** Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a administração do contrato e, nos termos do art. 8º do Ato da Mesa Diretora nº 07/2023, em especial:

- I.** orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- II.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, caso necessário, em relatório de riscos eventuais;
- IV.** coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- V.** comunicar ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VI.** coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e proceder à formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- VII.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão designada especialmente para esse fim.

**5.5.** Compete ao Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer a verificação concreta do objeto e, nos termos do art. 9º do Ato da Mesa Diretora nº 07/2023, em especial:



- I.** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;
- II.** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III.** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV.** informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V.** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI.** fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- VII.** realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, nos termos das disposições editalícias e/ou contratuais;
- VIII.** manifestar, quando for o caso, a intenção de renovação ou prorrogação contratual, após a comunicação do gestor sobre o término de contrato sob sua responsabilidade.

**5.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Do Recebimento do Objeto:**

**6.1.** O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo fiscal da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**6.2.** O objeto será recebido **definitivamente**, pelo fiscal do contrato, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.2.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser *excepcionalmente* prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.2.2.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

**6.3.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Da Liquidação e do Pagamento**

**6.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, ou por meio de boleto bancário emitido pela contratada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo.



**6.8.** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

**6.9.** Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.10.** A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

**6.10.1.** Constatada situação de irregularidade fiscal e trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**6.10.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

**6.11.** Sobre o valor devido ao contratado, a Câmara efetuará as **retenções tributárias cabíveis**, caso não tenha sido realizado pela Contratada.

**6.11.1.** Em observância ao Decreto Municipal nº 13.047/2023, **a contratante procederá à retenção do Imposto de Renda ao efetuar o pagamento referente a qualquer bem ou serviço contratado**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.430/1996, combinada com o teor da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, de acordo com as alíquotas estabelecidas nestes normativos.

**6.11.1.1.** O valor bruto da contratação e os valores de Imposto de Renda a serem retidos na operação **deverão ser informados** nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham códigos de barras, sob pena de devolução do documento para correção.

**6.11.1.2.** O pagamento será efetuado pela contratante pelo valor deduzido da respectiva retenção.

**6.11.2.** Caso a contratada esteja enquadrada dentre as hipóteses em que não haverá retenção, previstas no art. 4º da **Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal**,



deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.12.** No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

**6.13.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

**7.2.** A contratada deverá comprovar o preenchimento dos seguintes **requisitos mínimos de habilitação e qualificação**:

**7.2.1. Habilitação Jurídica:** comprovação de existência jurídica da empresa, podendo ser:

**I. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

**III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

**IV. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**V. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.2.2.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:** mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7.2.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo estadual ou municipal, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.3.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**7.2.3. Qualificação econômico-financeira:** mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

**7.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **8.1. Obrigações da Contratada:**

**8.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

**8.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**8.1.3.** Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

**8.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados ou dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

**8.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.1.8.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou do fornecimento;

**8.1.9.** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de



aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**8.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

**8.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.12.** Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**8.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação/contratação;

**8.1.14.** Disponibilizar atendimento telefônico e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços ou relacionada ao fornecimento, garantindo suporte nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral.

**8.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **8.2. Obrigações da Contratante:**

**8.2.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço ou dos bens recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.2.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou do fornecimento de bens, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**8.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do Contrato;

**8.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

**8.2.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços ou do fornecimento de bens, na forma do contrato;

**8.2.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

**8.2.8.** Verificar a regularidade fiscal e proceder às consultas e emissões de certidões de que trata §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 antes da formalização do contrato ou prorrogação de sua vigência;

**8.2.9.** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

**8.2.10.** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**8.2.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

## **9. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **45 (quarenta e cinco) dias**;
- e) multa rescisória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- f) multa rescisória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**9.4.** Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.



**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

### **10.1. Da pesquisa de preços no mercado:**

**10.1.1.** Para a realização de pesquisa de preços será utilizada, naquilo que couber, a Instrução Normativa Federal SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo constante do Ato da Mesa Diretoria nº 01/2024.

**10.1.2.** Para a presente contratação, a estimativa de preços será realizada *concomitantemente* à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, conforme §§4º e 5º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**10.1.3.** Em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei 14.133/2021, o custo total estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam do Documento de Formalização da Pesquisa de Preço, anexo I deste Termo de Referência.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.009.01.031.1.4014 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LANCHES E SIMILARES

**Elemento / Ficha**

**33.90.30.00.30 – Material de Consumo**



**Sub elemento:**

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Pará de Minas, 15 de janeiro de 2025.**

**Luciana Maria dos Santos Pereira  
Chefe da Divisão de Patrimônio**

**Silvio Mizerani Rios Junior  
Diretor Administrativo**



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO N° 5/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2025**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e em copos de 200 ml, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. PARÂMETROS CONSULTADOS**

**2.1.** Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados a pesquisa direta com fornecedores, conforme previsão no art. 5º, IV da IN Seges/ME no 65/2021, combinado com os §§ 4º e 5º do artigo 7º, sendo realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, motivo pelo qual não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME no 65/2021, porque a estimativa será realizada de forma concomitante por se tratar de contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/21:

**QUADRO DE COTAÇÃO COM FORNECEDORES**

| <b>Fornecedor</b>   | <b>Apresentou resposta</b> | <b>Justificativa escolha</b>               |
|---|----------------------------|--|
| megagasoliveira@gmail.com   | NÃO                        | Busca na internet                          |
| marcosaurelioultragaz@gmail.com   | NÃO                        | Busca na internet                          |
| superpanelinha4@gmail.com   | NÃO                        | Busca na internet                          |
| <b>Bebidas Torres</b><br>felipe@bebidasTorres.com.br                                  | <b>SIM</b>                 | Empresa participante de licitação anterior |
| <b>Sabor da Roça</b><br>sabordaroca.agua@gmail.com                                    | <b>SIM</b>                 | Busca na internet                          |
| bebidasalex@yahoo.com.br  | NÃO                        | Busca na internet                          |
| <b>Supermercado Independência</b><br>sm.ind@hotmail.com<br>fiscalcontabil@hotmail.com | <b>SIM</b>                 | Empresa participante de licitação anterior |
| 3mcomerciovarejista@gmail.com   | NÃO                        | Busca na internet                          |



|  |            |  |
|--|------------|--|
| gasfinogas@gmail.com,                                      | <b>SIM</b> | Empresa participante de licitação anterior |
| marcogazoficial@gmail.com,                                 | <b>NÃO</b> | Busca na internet                          |
| <b>Mercadinho e Mercearia 2001</b><br>diegopm500@gmail.com | <b>SIM</b> | Empresa participante de licitação anterior |

- 2.2.** Foram enviadas solicitações de propostas para as empresas acima e comprovado por documentos que constam nos autos.
- 2.3.** O critério adotado baseou-se na maior disponibilidade de empresas que oferecem o objeto no mercado, com capacidade de atendimento no Município de Pará de Minas. A pesquisa foi conduzida com base em fornecedores identificados por meio de buscas na internet, bem como em consultas a empresas participantes de processos anteriores.
- 2.4.** Destaca-se que algumas empresas não responderam ao e-mail com o pedido de orçamento, conforme indicado no quadro acima e na documentação anexa.

### 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

| <b>ITEM</b>                 | <b>QTD.</b> | <b>UNID.</b>          | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   |
|-----------------------------|-------------|-----------------------|--|
| 1                           | 1050        | galão                 | <b>CATMAT: 445485</b><br>Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo 20 litros (sem vasilhame). Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Obs.: vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em regime de comodato. |
| <b>Fornecedores</b>         |             |                       |  |
| <b>EMPRESA</b>              |             | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Global</b>  |
| Bebidas e Frios Torres LTDA |             | R\$12,00              | R\$12.600,00   |
| Mercadinho e Mercearia 2001 |             | R\$ 13,00             | R\$ 13.650,00  |
| Finogás LTDA                |             | R\$ 16,00             | R\$ 16.800,00  |
| Sabor da Roça               |             | R\$ 16,00             | R\$ 16.800,00  |

| <b>ITEM</b>                 | <b>QTD.</b> | <b>UNID.</b>          | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  |
|-----------------------------|-------------|-----------------------|---|
| 2                           | 100         | caixa                 | <b>CATMAT: 455484</b><br>Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo plástico lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 ml. <b>Caixa contendo 48 copos.</b> |
| <b>Fornecedores</b>         |             |                       |   |
| <b>EMPRESA</b>              |             | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Global</b>   |
| Supermercado Independência  |             | R\$ 36,00             | R\$ 3.600,00  |
| Bebidas e Frios Torres LTDA |             | R\$ 42,72             | R\$ 4.272,00  |
| Finogás LTDA                |             | R\$ 55,00             | R\$ 5.500,00  |



|               |           |             |
|---------------|-----------|-------------|
| Sabor da Roça | R\$ 45,90 | R\$4.590,00 |
|---------------|-----------|-------------|

**3.1.** O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, cumprindo, portanto, os termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME no 65/2021.

#### 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

**4.1.** De acordo com o parágrafo 1º do artigo 20 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, da Câmara Municipal de Pará de Minas, estabelece que: *§1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos nesta IN, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.*

**4.2.** A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.3.** A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

**4.4.** A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada nos casos em que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

**4.5.** Na análise verificou-se que os preços coletados apresentaram uma homogeneidade uma vez que o coeficiente de variação dos preços ficou inferior a 25% o que autoriza a aplicação da **média** como metodologia no presente caso, senão vejamos:

| ORÇAMENTO |         | Coleta/Mercado |               | VALORES UNITÁRIOS |           | Preço Estimado |
|-----------|---------|----------------|---------------|-------------------|-----------|----------------|
| ITEM      | UNIDADE | Desvio padrao  | Coef.Variação | Mediana           | Media     | Total          |
| 1         | 1050    | R\$ 2,06       | 14,47%        | R\$ 14,50         | R\$ 14,25 | R\$ 14.962,50  |
| 2         | 100     | R\$ 7,89       | 17,58%        | R\$ 44,31         | R\$ 44,91 | R\$ 4.490,50   |
|           |         |                |               |                   | Total     | R\$ 19.453,00  |



## **5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

- 5.1.** Diante dos valores apresentados pelas empresas, o preço estimado da contratação é de R\$ 19.453,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
- 5.2.** Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é mais vantajoso para a Administração por se tratar de contratação por dispensa de licitação.

## **6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 6.1.** Por conseguinte, esta divisão deverá providenciar a divulgação do aviso de contratação para outras empresas possam enviar propostas adicionais, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/21.

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2025.

**Priscila Campos Álvares**  
**Analista de Compras e Contratos**



## **MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA DE PREÇO**

Com base na pesquisa de preços realizada, foram calculados os valores utilizando os critérios de média aritmética, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação. O resultado da estimativa de preço baseou-se na média aritmética, conforme detalhamento abaixo.

### **1. Cálculo da Média**

A média aritmética foi obtida somando-se os valores unitários coletados e dividindo pelo número de observações para cada item.

- Item 1:

- Quantidade: 1.050 unidades
- Valor médio unitário: R\$ 14,25
- Total =  $1.050 \times 14,25 = \text{R\$ } 14.962,50$

- Item 2:

- Quantidade: 100 unidades
- Valor médio unitário: R\$ 44,91
- Total =  $100 \times 44,91 = \text{R\$ } 4.490,50$

- Total Geral:

$$- \text{R\$ } 14.962,50 + \text{R\$ } 4.490,50 = \text{R\$ } 19.453,00$$

### **2. Cálculo da Mediana**

A mediana corresponde ao valor central das amostras, sendo menos influenciada por valores extremos.

- Item 1:

- Valor mediano: R\$ 14,50
- Total =  $1.050 \times 14,50 = \text{R\$ } 15.225,00$

- Item 2:

- Valor mediano: R\$ 44,31
- Total =  $100 \times 44,31 = \text{R\$ } 4.431,00$

- Total Geral pela Mediana:

$$- \text{R\$ } 15.225,00 + \text{R\$ } 4.431,00 = \text{R\$ } 19.656,00$$

### **3. Desvio Padrão e Coeficiente de Variação**

Os valores do desvio padrão e do coeficiente de variação (CV) indicam a dispersão e a consistência dos preços coletados:

- Item 1:



- Desvio padrão: R\$ 2,06
- CV:  $(2,06 / 14,25) \times 100 = 14,47\%$

- Item 2:

- Desvio padrão: R\$ 7,89
- CV:  $(7,89 / 44,91) \times 100 = 17,58\%$

O coeficiente de variação inferior a 25% para ambos os itens demonstra que os preços obtidos possuem consistência, o que justifica a utilização da média aritmética.

#### **4. Justificativa da Escolha da Média**

Optou-se pela média aritmética para o cálculo do preço estimado, pelas seguintes razões:

- A média considera todas as variações observadas nos valores coletados, enquanto a mediana apenas o valor central.
- Os coeficientes de variação estão dentro de um limite aceitável (inferior a 25%), demonstrando que os dados possuem dispersão controlada.
- A média aritmética reflete de forma mais representativa o custo total, promovendo maior equilíbrio.

#### **5. Resultado Final**

Após os cálculos apresentados, o preço estimado total da contratação, com base na média aritmética, é de R\$ 19.453,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).